



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou técnico ou tecnológico, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância que incluem: aferição com certificação INMETRO e calibração com comprovação de rastreabilidade.

No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou outro conselho competente, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

O vínculo do responsável técnico - Engenharia Clínica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica ou Tecnólogo em Eletromecânica ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Mecânica ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, registro permissionária para Esfigmomanômetro e Balança IPEMFOR (portaria nº 088/87 e portaria nº 153/05).

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Balço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

**DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>HOSPITAL</b>	MÊS	12	R\$ 7.333,33	R\$ 87.999,96
3	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



**R\$ 255.999,96**

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

SENDO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
0401.10.302.0402.2.014 (CEO)	R\$ 48.000,00
0401.10.302.0402.2.013 (HOSP)	R\$ 87.999,96
0401.10.301.1001.2.012 (AB)	R\$ 120.000,00

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0401.10.302.0402.2.014 (CEO), 0401.10.302.0402.2.013 (HOSP) e 0401.10.301.1001.2.012 (AB), elemento de despesa nº 33.90.39.00.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO  
ANEXO II



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

**Órgão Responsável pela Contratação:** Secretaria de Saúde.  
**Responsável pela Contratação:** Francisco Alex Sousa Oliveira.

### NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.  
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.  
Decreto Municipal nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

### OBJETO

Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

### NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no hospital e nas unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE. A manutenção preventiva é fundamental para evitar possíveis falhas nos equipamentos, garantindo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a reposição de peças é essencial para garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos, contribuindo para a continuidade do atendimento à população.

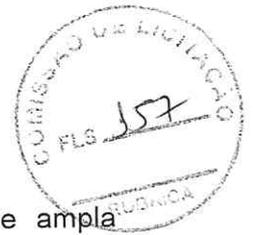
A assistência técnica especializada também é importante para garantir a correta utilização dos equipamentos, bem como para realizar eventuais reparos e ajustes necessários. Dessa forma, a contratação desses serviços visa assegurar a manutenção da infraestrutura de saúde do município, proporcionando um atendimento de qualidade e eficiente aos pacientes. A prevenção de problemas nos equipamentos médicos e odontológicos é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo a segurança e o bem-estar dos usuários do sistema de saúde de Massapê/CE.

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



categoria de serviços comuns, que são aqueles de natureza comum e de ampla utilização, podendo ser contratados por meio de pregão.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE. A reposição de peças é fundamental para assegurar a qualidade dos atendimentos prestados à população, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

### **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Informamos que a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Comprovação da capacidade técnica da empresa para realizar a manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.
3. Apresentação de garantia de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital de licitação.
4. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, prazos de execução, equipe técnica responsável, entre outros aspectos relevantes.
5. Comprovação da regularidade fiscal da empresa, incluindo a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos de resultados dos últimos exercícios.
6. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços semelhantes.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.
2. Elaborar termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos a serem atendidos, as condições de prestação dos serviços, prazos e valores estimados.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



3. Realizar processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta técnica e econômica.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da contratada, os procedimentos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.
5. Estabelecer um plano de gestão contratual, com indicadores de desempenho, cronograma de manutenções preventivas, procedimentos para solicitação de reposição de peças e mecanismos de controle de qualidade dos serviços.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação do cumprimento do contrato, identificação de eventuais problemas e definição de ações corretivas.
7. Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas em contrato.
8. Monitorar constantemente a qualidade dos serviços prestados, buscando a satisfação dos usuários e a manutenção da eficiência dos equipamentos médicos e odontológicos.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, é necessário identificar as empresas especializadas nesse tipo de serviço, que possuam experiência e capacidade técnica para atender as demandas do município de Massapê/CE. Além disso, é importante verificar a disponibilidade de peças de reposição, a qualidade dos serviços prestados e os preços praticados no mercado.

É fundamental realizar uma pesquisa de mercado detalhada, buscando informações sobre as empresas do ramo, suas reputações, certificações e experiências anteriores em contratos semelhantes. Com base nesses dados, a administração pública poderá elaborar um edital de licitação que atenda às necessidades do município, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação dos serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Granja/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/242207/licit/174027">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/242207/licit/174027</a>



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



		SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE	
Prefeitura Municipal / Maranguape/CE	Pregão Eletrônico	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de suporte à vida, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster do município de Maranguape/CE	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240824/licit/173197">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240824/licit/173197</a>
Prefeitura Municipal / Limoeiro do Norte/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR A SER CONTRATADO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO PAB E MAC, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240305/licit/172881">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/240305/licit/172881</a>

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

**ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	MÊS	12
2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA,	MÊS	12



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



	AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>HOSPITAL</b>		
3	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	MÊS	12

### JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

Em conformidade com o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, a escolha pela modalidade de licitação por lote para a **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Hospital e Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE**, justifica-se pela necessidade de atender de forma mais eficaz e eficiente às distintas demandas e peculiaridades dos equipamentos e das unidades envolvidas, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência. A divisão do objeto em lotes permitirá:

**Atender a especificidades e especialidades dos equipamentos:** Os equipamentos médicos hospitalares e odontológicos possuem características distintas, o que demanda serviços de manutenção e reposição de peças com conhecimento técnico especializado. A divisão em lotes possibilita que empresas especializadas em cada área sejam contratadas para atender as necessidades de forma mais precisa.

**Aumentar a competitividade e a participação de fornecedores:** A divisão do objeto em lotes amplia a possibilidade de participação de empresas com especialização nas diferentes áreas de serviços, favorecendo uma maior concorrência e, conseqüentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de qualidade e preço.

**Facilitar a fiscalização e a gestão do contrato:** A divisão em lotes facilita a supervisão do cumprimento das obrigações contratuais, possibilitando um controle mais eficiente e adequado às particularidades de cada grupo de equipamentos e unidades de saúde envolvidas.

**Garantir a continuidade dos serviços e evitar o comprometimento do atendimento à saúde pública:** Ao possibilitar a contratação de diferentes fornecedores por lote, assegura-se a cobertura das diversas necessidades de manutenção sem a dependência exclusiva de um único fornecedor, evitando eventuais paralisações no atendimento ou a falta de peças e serviços específicos para os equipamentos.

Portanto, a licitação por lote, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, representa a melhor opção para atender às diversas demandas da Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde à população.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>HOSPITAL</b>	MÊS	12	R\$ 7.333,33	R\$ 87.999,96
3	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
					<b>R\$ 255.999,96</b>

O valor estimado da contratação é de **R\$ 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças. A empresa deverá atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos pacientes. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, atende de forma adequada às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE. A manutenção regular desses equipamentos é essencial para garantir o seu funcionamento adequado, prevenir falhas e garantir a segurança dos pacientes atendidos nessas unidades de saúde. Além disso, a reposição de peças é fundamental para garantir a durabilidade e eficácia dos equipamentos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços demonstra o compromisso da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE com a manutenção da infraestrutura de saúde local, garantindo que os equipamentos estejam sempre em boas condições de uso. Dessa forma, a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para a melhoria da assistência médica e odontológica oferecida no município.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas, hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE, não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a continuidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O processo de contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do município de Massapê/CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o documento de formalização da demanda (DFD), onde são especificadas as necessidades e requisitos do serviço. Em seguida, é feito o estudo técnico preliminar (ETP) para avaliar as condições técnicas e operacionais necessárias para a contratação. Por fim, é realizada a cotação para a escolha do fornecedor que melhor atenda às exigências do município. Todo o processo é alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, visando garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO



## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE tem como principal objetivo garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Com a manutenção preventiva e assistência técnica regular dos equipamentos médicos e odontológicos, espera-se reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, além de prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituição de equipamentos danificados.

Além disso, a contratação desses serviços também visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na contratação de serviços públicos, de forma a assegurar a melhor relação custo-benefício para o município de Massapê/CE.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos pelo município de Massapê/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A reposição de peças e o descarte inadequado de equipamentos obsoletos podem resultar na geração de resíduos sólidos e eletrônicos, contribuindo para a poluição do solo e da água.

Além disso, o consumo de energia elétrica e recursos naturais durante a operação dos equipamentos também pode impactar o meio ambiente, aumentando a pegada de carbono do município. A falta de políticas de descarte e reciclagem adequadas pode agravar ainda mais esses impactos, comprometendo a sustentabilidade ambiental da região.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela contratação desses serviços seria implementar práticas de gestão ambiental, como a adoção de medidas de eficiência energética, o uso de peças e materiais sustentáveis e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, a conscientização dos colaboradores e a promoção de ações de educação ambiental podem contribuir para a redução do impacto ambiental causado pela operação dos equipamentos médicos e odontológicos.

## **OUTROS**

Sem observações a mais.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

A contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), hospital e unidades básicas de saúde do município de Massapê/CE, é uma medida essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como este deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Neste sentido, a realização de um processo licitatório para a contratação desses serviços é fundamental para assegurar a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para atender às demandas do município.

Além disso, a manutenção preventiva e assistência técnica dos equipamentos médicos e odontológicos é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e a durabilidade dos equipamentos. A reposição de peças também é fundamental para evitar paralisações nos serviços de saúde e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação desse objeto atende não apenas às necessidades do município de Massapê/CE, mas também está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a administração pública. A realização de um processo licitatório para a contratação desses serviços garantirá a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para atender às demandas da saúde pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

**CONCLUSÃO**

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E  
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Massapê

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.06.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.06.001**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECHANICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -
2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECHANICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>HOSPITAL</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -
3	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO,	MÊS	12	R\$ -	R\$ -



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
PODER EXECUTIVO

	VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				
					R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.06.001**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.03.06.001**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -</b>	MÊS	12	R\$ -	R\$ -



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



CEO				
2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>HOSPITAL</b>	MÊS	12	R\$ - R\$ -
3	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, LIMPEZA E AJUSTES NECESSÁRIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VALOR DE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO ELETROMECÂNICO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO - <b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	MÊS	12	R\$ - R\$ - R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_